

Contrato 022/2026

Processo nº 3050.01.0002078/2025-84

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
SPEEDY REFRIGERACAO LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036.**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SPEEDY REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.182.957/0001-82, com sede na - Av. Brasil, nº 857, bairro: Vila Martins, na cidade de Rio Claro/SP, neste ato representada por seu sócio, Clayton Menezes Pingo, inscrito no CPF sob o nº ***.735.248-**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1406/2025, Processo de Compras nº 3051002000193/2025, Processo SEI nº 3050.01.0002078/2025-84 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, com fornecimento de peças, para a EPAMIG SEDE em Belo Horizonte*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 131518991) e a proposta da contratada (SEI Nº 133014123) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MANUTENÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para a EPAMIG SEDE em Belo Horizonte.	Serviço	Preventiva	Mensal	16	70,75	1.132,00	13.584,00	
			Corretiva	Hora/homem	60 horas anuais	63,60	----- -----	3.816,00	
		VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ANUAL*							15.600,00
		VALOR ESTIMADO TOTAL							33.000,00

* O valor estimado para reposição de peças anual por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
3051 20 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura da apresentação da proposta.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0001-23	062150146.00-47	Avenida José Cândido da Silveira	1647	Belo Horizonte/MG	31.170-495

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Helenise Lamounier de Carvalho
- Fiscal de contrato: Felipe Henrique Nogueira Penido

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

Belo Horizonte/MG/2026.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Clayton Menezes Pingo

SPEEDY REFRIGERACAO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Menezes Pingo, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 26/02/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133725797** e o código CRC **7B5674E5**.

14- Contratado: BIZZ INTERNET LTDA. Instrumento: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011.204.51260121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor.Vencimento: 08/03/2027. Valor: R\$1.252.088. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.60.1. Data: 25/02/2026.

15- Contratado: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. K0001.2.36.76260122.00. Objeto: alteração de sua vigência, de acordo com a cláusula vigésima do contrato e ainda da Lei 13.303/2016, visando sua prorrogação por mais 12 meses e reajuste de valor. Vencimento: 11/03/2027. Valor: R\$ 173.119,16. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Data: 25/02/2026.

16- Contratado: MEGAMINAS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0027.2.04.25160121.00. Objeto: prorrogação por mais 04 (quatro) meses, do prazo de vigência descrito na Cláusula Quarta subitem 4.1 do Contrato celebrado em 27/08/2021. Vencimento: 27/08/2026. Data: 24/02/2026. DICOM-Divisão de Compras.

21 cm -26 2183136 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS Nº. 022/2026 - Contrato- Partes: EPAMIG e SPEEDY Refrigeração Ltda. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027. Valor: R\$32.000,00. Processo: 3051002000193-2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kali - EPAMIG (b) Clayton Menezes Pingo - SPEEDY.

2 cm -26 2183349 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAF Nº 01/2025 – BOLSAS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM ESTADUAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DE MINAS e 6ª TEIA NACIONAL DOS PONTOS E PONTOES DE CULTURA Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAF Nº 01/2025 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem participação em forum estadual de pontos e pontos de cultura e 6ª teia nacional dos pontos e pontos de cultura. Data 26/02/2026. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Josiane Miriam de Souza / Secretária Adjunta de cultura e Turismo e os agentes culturais abaixo:

01/2025 – BOLSAS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM ESTADUAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DE MINAS e 6ª TEIA NACIONAL DOS PONTOS E PONTOES DE CULTURAS		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
22669	Vânia Regina Cuenca Torres	2.475,62
22660	Ricardo Augusto Santos de Oliveira	2.475,62
22654	Márcia Betânia Oliveira Horta	2.475,62
22653	Rosângela Sant Ana Fialho	2.475,62
22652	Roberto Ribeiro de Andrade	2.475,62
22649	Paulo Roberto Franca da Mata	2.475,62
22647	Érick Corrêa de Alkimim	2.475,62
22639	Jonas dos Passos Pereira Barbosa	2.475,62
22638	Carlos dos Santos Passos	2.475,62
22634	Rhail de Oliveira	2.475,62
22632	Fernanda Geralda do Nascimento	2.475,62
22629	Andressa Iza Gonçalves	2.475,62
22628	Patrícia Lessa Rodrigues Alves	2.475,62
22626	KATIA HELENA DE JESUS SOARES	2.475,62
22623	Maira da Silva Araújo	2.475,62
22616	Otávio Luiz Machado Silva	2.475,62
22615	Alba Valeria Freitas Dutra	2.475,62
22610	JANAÍNA BRAGA TRINDADE	2.475,62
22609	Tauna Romanelli Assumpção	2.475,62
22603	Emerson Alves Aquino	2.475,62
22593	Eraine Vieira de Carvalho	2.475,62
22600	WANESSA BORGES	2.475,62
22596	Isabela Moreira Silva	2.475,62
22595	Rosmeire Sabino Miranda	2.475,62
22594	ALINE GONÇALVES BARBOSA	2.475,62
22593	Luís Yumi Ayala Tanaka	2.475,62
22591	Ermene Ferreira da Silva	2.475,62
22589	Pablo Henrique Ferreira de Melo	2.475,62
22260	Luciene da Silva Nogueira	2.475,62

20 cm -26 2183431 - 1

EXTRATO ATO EXTRAORDINÁRIO CEFIC 005/2026 PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA A Secretária de Estado de Cultura e Turismo (SECUIT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 86 e 91, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SECUT nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.seculmg.gov.br), a 20ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e autorizados a captar, após análise do Colegiado da SECUT, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2026.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.
Maira Luiza Reis Jardim
Presidente Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais - CEFIC
Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais

EXTRATO ATO CEFIC 006/2026 PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA A Secretária de Estado de Cultura e Turismo (SECUIT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 92, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SECUT nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.seculmg.gov.br), a 20ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e autorizados a captar, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2026.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.
Maira Luiza Reis Jardim
Presidente Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais – CEFIC

EXTRATO ATO CEFIC 007/2026 PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA A Secretária de Estado de Cultura e Turismo (SECUIT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 92, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SECUT nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.seculmg.gov.br), a 20ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e autorizados a captar, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2026.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.
Maira Luiza Reis Jardim
Presidente Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais – CEFIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NO 305100200009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1653/2025

PROCESSO SEI/MG NO 30501.01.0001.653/2025-16

Objeto: Prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, estandes, tendas, fechamentos e pisos, demarcação de área, instalação de pontos elétricos e distribuição de energia entre os estandes com equipe especializada para desenvolvimento das atividades e locação de mobiliário, para atender a demanda da MINAS LACTEA 2026. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 11/03/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

4 cm -26 2183138 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NO 305100200001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1655/2025

PROCESSO SEI/MG NO 30501.01.0001.655/2025-59

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação para atender a demanda da Minas Lactea 2026. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 11/03/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

3 cm -26 2183139 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA – 086/2025 – COMPETE MINAS cex : apq-06870-25 : plataforma de identificação de grupos criminais e modus operandi através do agrupamento de informações não estruturadas dos reids para fins de investigação utilizando inteligência artificial ; iudeusz gregorii alabi ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; governo inteligente inova simples (i.s.) ; R\$ 240.000,00 ;

3 cm -26 2183427 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO SIAD Nº 009408121/2024

PROCESSO SEI Nº 22501.01.0001.563/2023-40

I-Partes: Jucemg e Método System Comércio e Serviços LTDA; II-Do Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do contrato original, a partir de 07/02/2026, conforme índice IPCA acumulado compreendendo dezembro/2024 a novembro/2025, no percentual de 4,461840%, conforme solicitações contidas no Projeto Básico (documento SEI a.131399607) da DPGE/CPA, acurto Fundamento Legal: O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima, subcláusula 7.1 do Contrato Original e§ 8º do art. 65 da Lei 8.666/1993 ; IV- Da Alteração: Fica reajustado a partir de 07/02/2026, o valor do contrato original conforme índice) do IPCA acumulado compreendendo dezembro/2024 a novembro/2025 no percentual de 4,461840%, conforme solicitações contidas no Projeto Básico/documento SEI n. 131399607 DPGE/GPL; V- Dos Valores do Contrato: O valor anual do Contrato Original com o reajuste no percentual de 4,461840%, a partir de 07/02/2026, conforme acumulado que compreende o mês de dezembro de 2024 a novembro de 2025, passa a ser de R\$ 6.901,79 (seis mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos); VI- Dotação Orçamentária: 2251.23.122.705.2.500.0001.3.30.39.19.0.60.1.; VII- Da Ratificação: Permanecem vigentes e malteradas as Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados pelo presente Termo de Apostilamento. Firmado em 26/02/2026, por Joelcino Manoel Braga, pela Jucemg.

6 cm -26 2183313 - 1

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO SIAD Nº 009408207/2024

PROCESSO SEI Nº 22501.01.0001.563/2023-40

I-Partes: Jucemg e Araújo Equipamentos LTDA-ME; II-Do Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do contrato original, a partir de 07/02/2026, conforme índice IPCA acumulado compreendendo dezembro/2024 a novembro/2025, no percentual de 4,461840%, conforme solicitações contidas no Projeto Básico (documento SEI a.131399652) da DPGE/GPL; III-Do Fundamento Legal: O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima, subcláusula 7.1 do Contrato Original e§ 8º do art. 65 da Lei 8.666/1993 ; IV- Da Alteração: Fica reajustado a partir de 07/02/2026, o valor do contrato original conforme índice IPCA acumulado compreendendo dezembro/2024 a novembro/2025 no percentual de 4,461840%, conforme solicitações contidas no Projeto Básico/documento SEI n. 131399652) da DPGE/GPL; V- Dos Valores do Contrato: O valor anual do Contrato Original com o reajuste no percentual de 4,461840%, a partir de 07/02/2026, conforme acumulado que compreende o mês de dezembro de 2024 a novembro de 2025, passa a ser de R\$ 2.996,43 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos); VI- Dotação Orçamentária: 2251.23.122.7.052.0001.3.30.39.19.0.60.1.; VII- Da Ratificação: Permanecem vigentes e malteradas as Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados pelo presente Termo de Apostilamento. Firmado em 26/02/2026, por Joelcino Manoel Braga, pela Jucemg.

6 cm -26 2183320 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 9271066/2021 DE SERVIÇO

firmado entre LEMG e fornecedor 16.636.540/0001-04 – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais PRODEMGE, Processo nº 2041001.000001/2021, Dispensa de Licitação. Objeto: Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado - Baixa Plataforma (Hospedagem do Site e Intranet da Lemg) Processo SEI 2040.01.0000029/2021-86. Prorrogação excepcional: 27/02/2026 até 26/05/2026. Valor aditivo: R\$ 3.467,17. Dotação Orçamentária: 2041.23.122.705.2500.0001.3.30.39.19.0.60.1. Assinatura: 26/02/2026. Signatários: pela contratada Claudia Regina Salgueiro Marques; Nelmá Christiane Russ Viegas pela contratante Onésimo Diniz Moreira.

3 cm -26 2183454 - 1

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11.985. Inexistibilidade. Processo Interno nº 1742/2024. Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT-PE. CNPJ: 43.942.358/0001-46. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e qualificação profissional. Vigência: 10 meses. Valor Global: R\$72.800,00. Base Legal: Artigo 30, II, alínea f, da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 25/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Saida nº 11.863. Processo Interno nº 37/2025. Conveniente: Instituto Mundo. CNPJ nº 00.129.169/0001-46. Interventente: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais - SECULT. CNPJ nº 19.138.890/0001-20. Objeto: Prorrogação de vigência até 31/12/2026. Alteração e reprogramação do objeto do Convênio. Data da Assinatura: 26/02/2026. Base Legal: Art. 24 a 81, 86 e 87 do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
Extrato do Termo de Doação com Encargos nº 11.988. Processo Interno nº 309/2026. Donatária: Serviço Social Autônomo - SERVAS. CNPJ: 17.385.840/0001-12. Objeto: disponibilização pela DOADORA à DONATÁRIA do valor de R\$ 1.000.000,00, a ser destinado exclusivamente à Campanha SOS Águas 2025/2026. Vigência: 30/09/2026. Base Legal: Art. 29, XVII, art. 49, I, da Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 26/02/2026.

5 cm -26 2183380 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.771. Processo Interno nº 1742/2024. Contratada: Grena Arquitetura e Urbanismo Ltda. CNPJ: 10.825.361/0001-20. Objeto: Acréscimo ao objeto do contrato os quantitativos de itens correspondentes a 25%. Di-se-se o Termo Aditivo o valor de R\$ 67.500,00. Base Legal: Art. 81, II, Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 25/02/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 11.986. Processo Interno nº 242/2026. Partícipe: Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil - COSUD. CNPJ: 57.246.177/0001-90. Partícipe: Secretariá-Geral do Estado de Minas Gerais - SEAGERAL. CNPJ: 13.255.618/0001-82. Objeto: estabelecer os termos e as condições da cooperação definindo os compromissos e as responsabilidades de cada partícipe necessários à realização do 15º Encontro do COSUD, no município de Araxá/MG. Vigência: data de sua publicação até o dia 31 de março de 2026. Base Legal: Art. 28 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 26/02/2026.

4 cm -26 2183414 - 1

Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - InvestMinas

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INVEST Minas informa que foi homologado, em 26/02/2026, pelo Diretor-Presidente, Rodrigo Rodrigues Tavares, o processo licitatório nº 2/2026 (realizado de acordo com a Lei das Estatais) cujo objetivo é contratação do serviço de secretariado executivo, com obrigação exclusiva de mão de obra. Informa também que o objeto foi adjudicado à BLUE TECH TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA. (CNPJ: 40.070.122/0001-79) em 12/02/2026 pelo agente de licitação Fernando Nogueira Lima Junior.

3 cm -26 2183120 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Licitação Eletrônica de alienação SUPERBID 778099. Objeto: 20 imóveis inservíveis. Edital e demais informações: www.superbid.net.

1 cm -26 2183211 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G21584. Objeto: Grampas de Suspensão para Cabos de aço.

Pregão Eletrônico 530-G21583. Objeto: Isolador Disco de Vidro. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

Dispensa 530-A21587 - Contrato 200000160. Fundamento: Art. 29, inciso V, da Lei 13.303/16, para a contratação de JOSE APARECIDO CORDEIRO DE ARAUJO para locação de imóvel Capelinha/MG, com a finalidade de abrigar a agência de atendimento ao público. Valor R\$ 300.000,00. Prazo 60 meses a partir de 01/03/2026. Ass. e Ratificada: 25/02/2026.

ADITIVOS 4680006945 – 530. Contratada: AGENHARIA LTDA. Objeto: acréscimo de serviços. Valor global atual: R\$10.151.299,61. Ass.: 20/02/2026.

4 cm -26 2183204 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico Internacional 510-121575. Objeto: Retatores de Potência em Decibéis. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -26 2183207 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

AVISO DE LICITAÇÕES

Licitação Nº CPLI 0620/2025. Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços de implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos da ETA de São João Nepomuceno / MG. Dia: 23/03/2026 às 14:30 horas - Local: Site da COPASA. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 27/02/2026.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI nº 05.0205/0287 Objeto: Pígs Adut dn 600. A Copasa informa que a licitação, objeto acima mencionado, anteriormente adiada ("Sine Die", fimearcada para o dia 10/03/2026 às 09:00 hs. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/03/2026 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitações). MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI nº 05.0206/0023 Objeto: filtro espiralado. Dia da Licitação: 10 de março de 2026 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/03/2026 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI nº 05.0206/2025. Objeto: Prestação de serviços de recolhimento e transporte de entulhos, com fornecimento de caçambas de 5m³, em bom estado de conservação, para acondicionamento dos resíduos (Classe – II A). Dia da Licitação: 17 de março 2026, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 02/03/2026 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

8 cm -26 2183344 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 9496681/2026. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e Cleide Andrea Almeida Castro. Objeto: Locação de imóvel não residencial no Município de Salinas/MG. Vigência 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor Global: R\$ 38.400,00. Dotação orçamentária: 2421.20.122.705.2500.0001.339039.20.71.1. Ass.: 26/02/2026.

2 cm -26 2183306 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202602273259901934.